



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREDITO CONSIGNADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.006/2021

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, mediante celebração de **TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, tomou conhecimento do Edital do Chamamento acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

Local, data.

(Assinatura)

OBS: Este recibo deverá ser integralmente preenchido e remetido à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, pelo e-mail: conveniosnhs@outlook.com

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 006/2021
CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
CRENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a Gerência Municipal da Administração e Finanças, chamamento público para **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CRENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a Administração Municipal, para a execução do objeto presente deste Edital.

1 DO OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, mediante celebração de **TERMO DE CRENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame todas as instituições financeiras que atenderem às exigências contidas neste Edital e, especialmente:

2.1.1. Que se enquadrem no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595/64, e estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

2.1.2 Estejam aptos à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

2.2. Não poderão participar deste certame interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

2.3. Também não poderão participar do presente credenciamento as instituições que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

3 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. **LOCAL:** O envelope lacrado e identificado contendo os documentos deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura de Novo Horizonte do Sul-MS, situado à Avenida Nelito Câmara, 130, centro, neste município de Novo Horizonte do Sul (MS).

3.2. **PRAZO:** A entrega dos documentos de participação está prevista para dia 22/06/2021 -

3.3. **HORÁRIO:** Das 07h às 13h (horário local).

3.4. A Comissão de Julgamento de Chamamento Público receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

3.5. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final de entrega dos envelopes.

3.6. Caso a documentação apresentada pela instituição financeira interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo eventualmente ser prorrogado, a critério da administração.

3.7. **RESULTADO:** Será disponibilizado no site <https://www.pmnhs.ms.gov.br/> e publicado na Imprensa Oficial do município de Novo Horizonte do Sul (MS) contendo as instituições financeiras aptas ao credenciamento.

3.8. Não obstante os prazos estabelecidos acima, é facultado a quaisquer interessados que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital o credenciamento em datas posteriores à que consta no presente Chamamento Público e a possibilidade de credenciamento abertos em caráter permanente, pelo prazo de validade deste Edital que é de 24 meses.

4 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1. As instituições financeiras declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Novo



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

Horizonte do Sul-MS nos termos da minuta que integra o presente edital, como condição para a concessão de crédito consignado.

4.2. O Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação deverá propiciar condições especiais na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, com redução das taxas de juros praticadas pela instituição financeira, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

4.3. A celebração do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação vigente e do presente edital.

4.4 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

5.1. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento (ANEXO II), aderindo às condições deste edital (ANEXO III), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciados(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

5.1.1. Os ANEXOS II e III deverão ser entregues fora do envelope de documentação.

5.2. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

5.3. O envelope, que deverá estar lacrado e terá a identificação da instituição financeira com denominação, CNPJ, telefone e e-mail para contato, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto nos subitens seguintes.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

5.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição de sua atual administração e termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição financeira;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição financeira;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- g) Declaração de comprovação de regularidade, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

5.3.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da instituição financeira, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação do mesmo. Poderão participar do presente chamamento público as empresas em processo de recuperação judicial/extrajudicial, desde que apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor e que atenda as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, considerando a saúde financeira da empresa e a natureza do objeto que pretende contratar. Deverão ainda ser apresentadas: declaração, relatório ou



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido – para o caso de empresas em recuperação judicial; e comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas – para o caso de empresas em recuperação extrajudicial.

5.3.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) declaração formal de disponibilidade operacional no Município de Novo Horizonte do Sul-MS, nos termos do anexo IV.
- b) comprovação que se enquadra no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595/64, e estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;
- c) declaração de que está apta à troca de informações via arquivo magnético, conforme especificações definidas pela FEBRABAN.

5.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5.5. Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

5.6. A documentação exigida para o credenciamento poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, preferencialmente por Tabelião ou por servidor da Administração ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

5.7. No documento em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos da data da emissão do mesmo.

5.8. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à **verificação de autenticidade pela Internet**.

5.9. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outras formas de apresentação que não sejam as exigidas neste edital.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores ativos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

6.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente às partes zelarem pelo seu cumprimento.

6.3. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

6.4. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

6.5. A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS.

6.6. A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação e também no Termo de Referência, cujas minutas fazem parte integrante deste edital, conforme anexos.

6.7. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação ou do Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, após o exercício do contraditório e ampla defesa, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidentes.

6.8. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Prefeitura



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

6.9. As instituições financeiras deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar para divulgação, aos servidores, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

6.10. O não cumprimento da obrigação prevista no presente edital implicará desativação temporária da credenciada até a regularização da situação infracional.

6.11. A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará no descredenciamento da instituição.

6.12. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS não será responsável pelos dados informados pela credenciada, competindo-lhe, sempre que provocada, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

6.13. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

6.14. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação”, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

6.15. A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Nos termos dos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8666/1993 é facultada a interposição de:

7.1.1. Impugnação ao edital, pela empresa interessada, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes no prazo de até 2 dias que anteceda a data destinada à entrega dos documentos.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

7.1.2. Recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Julgamento de Chamamento Público dos seguintes atos:

a) Resultado do Chamamento Público, dirigido à Comissão de Julgamento de Chamamento Público que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la e fazê-la subir a autoridade para decisão final.

b) Da anulação ou revogação do Chamamento Público, dirigida à Comissão de Julgamento de Chamamento Público que enviará a autoridade para que decida pela sua reconsideração ou manutenção.

7.2. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

7.3. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal.

7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Julgamento de Chamamento Público.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É facultada à Comissão de Julgamento de Chamamento Público, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

8.2. As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto.

8.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição financeira que não mantiver, durante a vigência do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

8.4. A qualquer tempo é facultado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que será efetuada a divulgação de novo aviso na imprensa oficial, com restituição de todos os prazos.

8.5. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS, poderá, a seu critério, realizar novos chamamentos públicos para mesma finalidade, independentemente de já existirem instituições financeiras devidamente credenciadas, respeitando-se, neste caso, os pactos já celebrados entre os servidores e as respectivas instituições, os quais permanecerão inalterados.

Novo Horizonte do Sul - MS, 07 de junho de 2021.

Mauro Cezar Camargo
Gerente Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, mediante celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente solicitação de Chamamento Público, face à necessidade de atender a uma demanda real, vislumbrada pela Administração Pública Municipal. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Município, consignantes e consignatários. A atual instituição financeira contratada para centralizar a gestão da folha de pagamento não possui exclusividade quanto à consignação de empréstimos em folha. Desta forma, será realizado o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto as CREDENCIADAS na forma deste termo, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como o disposto na Lei



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

10820/2003 e as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

3.2. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a CREDENCIADA e os servidores, no âmbito deste Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação, e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito;

3.3. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas CREDENCIADAS, restringindo sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à CREDENCIADA.

3.4. No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou subsídio líquido do consignado, nas formas previstas na lei 10.820/2003;

3.5. As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou em casos em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação da CREDENCIADORA, através de ofício;

3.6. No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tendo em vista que este Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação não gerará nenhum ônus financeiro para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores, conforme item 6.3.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Executar os serviços objeto deste termo e seus anexos, obedecidas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

-
- a) Proceder à concessão de empréstimos aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da CREDENCIADORA, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, o total dos empréstimos e das demais consignações não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (Trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou subsídio líquido do consignado, deduzidos previamente os descontos obrigatórios (imposto de renda, contribuição previdenciária, pensão judicial, reposição e indenização ao erário, decisão judicial ou administrativo ou outros descontos compulsórios instituídos por lei);
- c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais, taxa de abertura de crédito - TAC;
- d) Permitir a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, que será realizada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- e) Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
- f) Quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, a CREDENCIADA terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento, para apresentar a autorização de desconto em folha de pagamento firmada por escrito pelo servidor, sob pena de advertência;
- g) Para efeitos do presente Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação, o fechamento da folha de pagamento é realizado 20º dia de cada mês, ressalvadas decisões diversas exaradas pela autoridade municipal competente;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

-
- h) Cobrar diretamente do consignado o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;
- i) Disponibilizar a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, até o último dia de cada mês, informações sobre as taxas de juros e demais condições e encargos para contratação de empréstimo, mantendo estas informações atualizadas mensalmente ou sempre que houver qualquer alteração, para divulgação aos servidores;
- j) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- k) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a CREDENCIADORA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte da cláusula específica do contrato de empréstimo;
- l) Providenciar as exclusões de servidores no extrato ou relatório de consignados, de acordo com as informações e solicitações da CREDENCIADORA;
- m) Encaminhar, através de meio eletrônico, até no mínimo 2 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento, ao Departamento de Pessoal do município de Novo Horizonte do Sul/MS, ofício especificando o banco, a agência e o número da conta a serem depositados ou transferidos os valores, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto do empréstimo no mês em vigor, contendo o nome completo, CPF e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, proceda os devidos descontos em folha de pagamento;
- n) Extrapolado qualquer prazo estabelecido no presente capítulo, o desconto não será realizado;
- o) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, ou do servidor, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

- p) Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como a redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- q) Em caso de desconto indevido, cabe ao banco ressarcir o servidor público no prazo de 48h;
- r) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- s) Declarado disponibilidade operacional no município de Novo Horizonte do Sul, a instituição financeira deve, dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal;
- t) Demais obrigações definidas na MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

- 6.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo, mediante recibo;
- 6.2. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA;
- 6.3. Repassar à CREDENCIADA, em até 10 (dez) dias contados da data do desconto, o total dos valores averbados;
- 6.4. A data do desconto das parcelas será considerada a do dia do pagamento da folha dos servidores, podendo ocorrer até quinto dia útil de cada mês;
- 6.5. Comunicar à CREDENCIADA, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- 6.6. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

-
- 6.7. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;
- 6.8. Disponibilizar expressamente ao servidor o valor do saldo da margem consignável e disponível para a contratação do crédito (Carta Margem);
- 6.9. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.10. Demais obrigações definidas na MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação designado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

Mauro Cezar Camargo
Gerente Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, localizado à Rua/Av.
_____, Nº _____, complemento _____,
Bairro _____, CEP _____, representado pelo
Sr. _____, profissão: _____

—
_____, estado civil: _____, portador do RG
nº _____ e do CPF nº _____, SOLICITA A
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021,
promovido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme edital.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____, e-mail _____



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos do Edital de Chamamento Público N° 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, através de celebração de Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação (Anexo V).

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____, e-mail _____



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, mediante celebração de Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação.

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. () Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou
() não emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;
2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua contratação pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaração formal de disponibilidade operacional no Município de Novo Horizonte do Sul-MS.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE
COOPERAÇÃO N. xxx/2021.**

Credenciamento de instituições financeiras interessadas na celebração do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação, visando à concessão de crédito pessoal mediante consignação em folha de pagamento.

CREENCIADORA: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS.

CREENCIADA: xxxxx.

REF.: Chamamento Público nº 001/2021.

PROCESSO ADM nº 006/2021.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNP/MF n. 37.226.644/0001-02, com sede à Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul-MS, doravante denominado simplesmente CREDENCIADORA, neste ato representada por seu Gerente Municipal de Administração e Finanças, Senhor Mauro Cezar Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n. 001380231 SSP/MS, e inscrito no CPF n. 973.877.541-87, e residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, 1260, centro, nesta cidade de Novo Horizonte do Sul-MS, e de outro lado, a Instituição Financeira _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, nº _____ nesta cidade de _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF n.º _____, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO, resultante do Processo de



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

Chamamento Público n.º 001/2021, Lei Municipal n. 564/2021 e a Lei n 8.666/93, tem entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos **servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivos, bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul – MS, mediante celebração de Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da CREDENCIADORA será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não poderá exceder o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida ou subsídio líquido do consignado, nas formas previstas na lei 10.820/2003;

CLÁUSULA SEGUNDA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA: É obrigação da credenciadora tudo o que estabelece o item 6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público n. 001/2021), parte integrante do Edital, ficando aqui reiterados os termos do referido item.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA: É obrigação da credenciada tudo o que estabelece o item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público n. 001/2021), parte integrante do Edital, ficando aqui reiterados os termos do referido item.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA — DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS: O crédito dos vencimentos dos servidores da CREDENCIADORA ocorrerá em até 10 (dez) dias do pagamento da folha dos servidores.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO: O presente Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO: A execução do presente Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher temporariamente os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- Fica facultado à CREDENCIADA suspender a execução do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação quando:

- a) a CREDENCIADORA não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do desconto;
- b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- A suspensão da execução do Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação não desobriga a CREDENCIADORA de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados, ressalvado o que dispõe o item 8.8 do edital.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

PARÁGRAFO TERCEIRO -- O Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO: O presente Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo--se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas CREDENCIADAS, restringindo sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

CLÁUSULA NONA: A operacionalização e a fiscalização deste Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação por parte da CREDENCIADORA serão exercidas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, que avaliará o devido cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida gerência avaliará, especialmente, se os juros praticados em decorrência deste Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação estão inferiores aos praticados pela mesma instituição financeira junto ao mercado, podendo o município de Novo Horizonte do Sul/MS recorrer, a qualquer momento, ao que se estabelece na CLÁUSULA SÉTIMA deste Termo, caso não se observe a prática de taxas de juros reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência Municipal de Administração e Finanças

avença, ao Edital de Chamamento Público n. 001/2021, bem como toda a legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Será competente o foro da Comarca de Ivinhema/MS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento/Acordo de Cooperação, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e contratados, firmaram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Mauro Cezar Camargo
Gerente de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

Testemunhas

1. _____

2. _____